

DECISÃO Nº 039, DE 01 DE JULHO 2016

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento para o exercício de 2016, no valor de R\$ 13.400,00.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela resolução Cofen 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a autorização dada na 199ª Reunião Extraordinária de Plenário de 30 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO o que consta ao orçamento para o presente exercício, nos quadros demonstrativos;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos Reais), destinados a atender as despesas contidas no anexo I desta Decisão;

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes da seguinte fonte:

a) Anulação de despesas no valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos Reais), nos termos preceituais no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964, conforme Anexo II desta Decisão.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

Art. 4º. O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, não altera do valor de R\$ 5.682.842,07 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos.).

Art. 5º. Os efeitos da presente decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 01 de Julho de 2016.



Lauro César de Moraes
COREN-PI 119466
Presidente



Erick Riccely Pereira do Ó
COREN-PI 143971
Secretário

Anexo I

Decisão N° 39/2016

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.1.33.90.39.002.026	Serviços de Engenharia E Projetos	13.400,00
TOTAL		13.400,00

Anexo II

Decisão N° 39/2016

ANULAÇÃO

R\$ 1,00

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.2.44.90.51.099	Outras Obras E Instalações	13.400,00
TOTAL		13.400,00